
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.334/2021

Lei Municipal n.º 2.334, de 20 de julho de 2021.

EMENTA: Assegura todas as informações e direito de atendimento as pessoas com deficiência (mudos ou surdos), por meio da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, em todas as AGÊNCIAS BANCÁRIAS no município de Salgueiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Todas as agências bancárias deverão contar com a presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras que supra essa função para atendimento às pessoas com deficiência (mudos ou surdos).

§ 1º. Entende-se como Intérprete de Libras o profissional presencial capacitado e/ou habilitado em processos de interpretação de língua de sinais, tendo competência para realizar interpretação das duas línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.

Art. 2º. O atendimento deverá estar em consonância com os horários de funcionamento das agências bancárias.

Art. 3º. O Intérprete presencial atenderá todas as pessoas com deficiência (mudos ou surdos), que necessitarem da sua interpretação, por meio da Língua Brasileira de Sinais em local de fácil acesso e com sinalização de indicação do serviço de tradução.

Parágrafo único. Fica facultado às agências bancárias habilitar e/ou treinar 01 (um) ou mais de seus funcionários para prestar o atendimento as pessoas com deficiência (mudos ou surdos).

Art. 4º. As agências bancárias do município de Salgueiro terão o prazo de 180 dias para se adequarem às normas contidas nesta lei, a partir da sua entrada em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 20 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador José Carlos Parente (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BC4DBC0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/07/2021. Edição 2885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>